

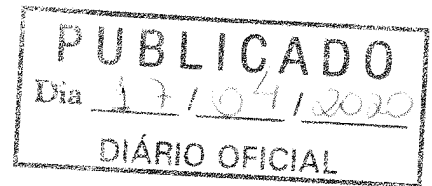


MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA – ESTADO DO PARANÁ

CNPJ nº 76.288.760/0001-08

Av. Presidente Bernardes, 809, centro, Rolândia/PR, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8627



DECRETO Nº 103, DE 16 DE ABRIL DE 2020.

SÚMULA: Altera o artigo 16 do Decreto nº 9.427/2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

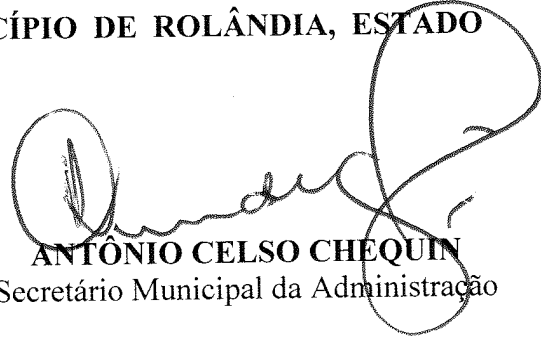
Art. 1º - O artigo 16, do Decreto nº 9.427, de 04 de novembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16 O IPTU, exceto nos casos especiais discriminados no artigo seguinte deste Decreto, será lançado e arrecadado em 07 (sete) parcelas sendo a primeira parcela dia 30 de Abril assim sucessivamente para as demais parcelas, cada uma correspondente a um DAM específico.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 16 DE ABRIL DE 2020.


LUIZ FRANCISONI NETO
Prefeito Municipal


ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal da Administração


MARCOS ROGERIO GABRIEL
Secretário Municipal de Finanças